

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA N.º 7585/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias a funcionária EGISLAINE GUIMARÃES CIARINI de 15 de Fevereiro de 2022 a 16 de Março de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 08 de Fevereiro de 2020 a 07 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 09/2022. Processo de Dispensa por Justificativa nº 05/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa A M. CIANORTE DISTRIBUIDORA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA N.º 7586/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias a funcionária MARTA VANESSA DAMICO POSSANI de 16 de Fevereiro de 2022 a 17 de Março de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 13 de Fevereiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA. EDITAL N.º 038/2022. O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, Antonio Carlos Cauneto, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, para NOMEAÇÃO dos mesmos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. 5º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 220/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO. PORTARIA N.º. 022/2022. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. PORTARIA n.º. 082/2022. Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º. Conceder Férias regulamentadas aos servidores abaixo relacionados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. 5º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 220/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO ESTADO DO. PORTARIA N.º. 023/2022. SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANA. RUA JOSÉ VICENTE, 257 - FONE/FAX: (044) 429-1319 - CEP 87990-000. EDITAL N.º. 008/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejira, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. 5º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 220/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Aroze, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 158/2021. CREDENCIAMENTO Nº 04/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021. Vencimento 30/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ. Rua Rio de Janeiro, 405 - Centro Fone/Fax (44) 3672-1417 - Cep 87.800-000 CNPJ nº 01.528.063/0001-88. CONVITE. O Poder Legislativo Municipal de Rondon convida a população em geral para participar da audiência pública do 3º quadrimestre do exercício de 2021, do Poder Legislativo, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. EXTRATO DE CONTRATO. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. HIDROBOMBAS BRASIL LTDA CNPJ: 05.632.848/0001-57.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Aroze, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas. 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 148/2020. CREDENCIAMENTO Nº 04/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020. Vencimento 30/05/2022.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: ENÉIAS MESSIAS PEPPE LEMOS – CPF: 029.061.249-74

NOTIFICADO: ANA PAULA GONÇALVES – CPF: 305.317.958-02

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, estabelecida na Rua Sargento Maurício Agostinho Pereira, nº 340, Vila Nova, CEP: 86.075-140, na cidade de Londrina/PR, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAR, expondo a seguinte situação: Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 27/01/2018, e, firmado Aditivo Contratual em 28/07/2021, na qualidade de compromissário comprador do LOTE 06 da QUADRA 07 do JARDIM BURITI em PARANAVAI/PR. Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 06/08/2021, 30/08/2021 e 30/09/2021. Assim sendo, fica Vossa Senhoria notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail atraso@qhfmt.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou WhatsApp (43) 99608-6226. Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhor(a)s, eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito responderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência. Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria restará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando a NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custas processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar a Notificante para que se proceda com a devolução básica e regularização da pendência, desconsiderando esta. Era o que havia para notificar. PARANAVAI/PR, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Henrique Favoretto Oliveira CRA-PR 27221
EVOI Carlos Rafaeli Itieragoza – OAB/PR 48.017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 50/2020.

No dia 14 (quatorze) do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Projatada A, nº 1646, CNPJ nº 06.129.907/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Cleber Ruiz Martinez, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Tomada de Preços 07/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de 18/08/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO

De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Tomada de Preços, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação do Parque Urbano Vale Verde**, com execução de serviços preliminares, urbanismo, instalações elétricas, mobiliário paisagístico e portal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital, de acordo com o contrato firmado entre as partes em 08/09/2020 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 11 de março de 2022, e prazo de vigência até o dia 27 de abril de 2022.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final do contrato e prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data final da execução atual do contrato.

03- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do contrato original, fica acrescido de mais 180 (cento e oitenta) dias, terminando no dia 27/10/2022.
- O prazo inicialmente previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original, fica acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias, terminando no dia 11/07/2022.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Eder Dias Casola, Engenheiro Civil CREA nº 22.514/PR, responsável técnico pela fiscalização da obra:

- Os serviços da referida contratação está em fase de execução;
- Que desde o início da pandemia, a obra vem sofrendo com atrasos e dificuldades de logística no abastecimento de materiais primas;
- Que existiram alterações de ordem técnica nos projetos, solicitados pela contratante que interferiram no andamento das obras.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO

MUNICÍPIO DE RONDON

CLEBER RUIZ MARTINEZ

RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO E REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE

OAB/PR 51447

Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite Nº 06/2022**, cujo objeto é aquisição de vidro e borracha da porta esquerda do Trator New Holland TL 75E, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com serviço de mão de obra pra instalação.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Mil, setecentos e oitenta reais.
AUTO VIDROS CIANORTE LTDA	82.194.598/0001-61	1.780,00	

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte@noroeste.com.br - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 291/2022

No edital da Chamada Pública nº 03/2022 do Processo Administrativo nº 291/2022, na página: 4.

Onde se Lê:

- 6.4.1 Comprovação do Registro da Empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
- 6.4.2 Relação dos Profissionais acompanhado do número do Registro dos respectivos conselhos;
- 6.4.3 Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável técnico;
- 6.4.4 Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da Lei do responsável técnico;
- 6.4.5 Cópia do Certificado do CRM de Especialidade;
- 6.4.6 Comprovação do vínculo contratual da empresa Credenciada com os profissionais médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem por meio dos seguintes documentos:
 - cópia do registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou ficha de registro do empregado;
 - cópia do contrato de prestação de serviço quanto profissional autônomo que presta serviços a credenciada;

Leia-se:

- 6.4.1 Comprovação do Registro da Empresa no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
- 6.4.2 Relação dos Profissionais acompanhado do número do Registro dos respectivos conselhos;
- 6.4.3 Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável técnico;
- 6.4.4 Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC e certificado de especialização na forma da Lei do responsável técnico;
- 6.4.5 Comprovação do vínculo contratual da empresa Credenciada com os profissionais enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem por meio dos seguintes documentos:
 - cópia do registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou ficha de registro do empregado;
 - cópia do contrato de prestação de serviço quanto profissional autônomo que presta serviços a credenciada;

Paraíso do Norte, em 16 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo e Digital nº 375/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa para palestrar sobre o tema "Saúde da Mulher".

Contratada: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 30.817.979/0001-56

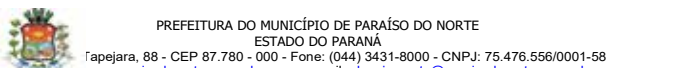
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339039

Paraíso do Norte, 16 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-002/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a 20 (vinte) pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, desamparadas por seus familiares.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terezinha – Paraíso do Norte-PR – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Atendimento integral de 20 (vinte) pessoas idosas, acima de 60 anos de idade, desamparadas por seus familiares.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.3.50.43.00.00 – fonte 01001
05.006.08.241.0010.2.027.3.3.3.50.43.00.00 – fonte 31809

Valor do Repasse: R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 36/2022 de 01 de fevereiro de 2022, publicada no Diário do Noroeste em 02 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Tatiane Inês Klauk

Presidente

CPF nº 097.511.649-58

RG nº 10.257.663-2

Maria Inês da Silva Buzinaro

Membro

CPF nº 677.433.909-34

RG nº 1.411.306-1

Júlio Cezar Margonar

Membro

CPF nº 015.012.659-03

RG nº 6.616.828-0

Lucas Fernando de Oliveira B. Bica

Membro

CPF nº 14.139-48

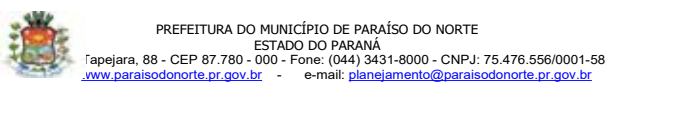
RG nº 10.907.027-0

Abraham Amaral Lincoln Filho

Membro

CPF nº 049.403.809-75

RG nº 8.393.491-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP: 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-002/2022

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017.

OBS: O REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, atendimento a 20 (vinte) pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, desamparadas por seus familiares.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/Proponente: REVEPAR – Recanto da Velhice de Paraíso – CNPJ nº 77.672.160/0001-01

Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1595, Vila Santa Terezinha – Paraíso do Norte-PR – CEP: 87.780-000.

Objeto e Finalidade Proposta: Atendimento integral de 20 (vinte) pessoas idosas, acima de 60 anos de idade, desamparadas por seus familiares.

Dotação Orçamentária: 05.006.08.241.0010.2.027.3.3.3.50.43.00.00 – fonte 01001
05.006.08.241.0010.2.027.3.3.3.50.43.00.00 – fonte 31809

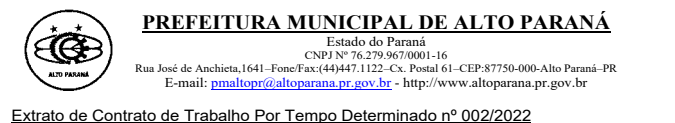
Valor do Repasse: R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 002/2022

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 030/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Alana Claudia da Silva
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 031/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Bruna Cristina Garcia Carneiro
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 032/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Eva Lúzia Mariguella de Lima
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 033/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Adriana Freitas Luna
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 034/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Meires de Lourdes Pascutti
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 035/2022-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Nicolly Ederlen Tamborini da Silva
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses
Previsão de Prorrogação: A critério da administração, por igual período, uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/02/2022
Data Final do Contrato: 16/02/2023
Salário Contratual Inicial: R\$-1.731,74 (mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) mensal
Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

1ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº: 094/2022

Concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade Revisada em 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 1º/02/2022, ao servidor público municipal, Devanir Antônio de Lima, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 14.934.789-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 799.390.271-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, nomeado pelo Decreto nº. 125/2019, lotado no Departamento de Viagem e Obras Públicas deste Município, Adicional de Insalubridade no percentual de

publicação legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MIRADOR - PR

3ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS - NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS PERÍODO SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Município: Mirador - Paraná
- Quadrimétrico: 3º de 2021 (Setembro a Dezembro)
- Rua Social da Secretaria Municipal de Saúde: Fundo Municipal de Saúde - CPMU (do Fundo Municipal de Saúde) 09 190.05001-33
- Endereço da Secretaria: Avenida Frei Ulrico n.º 137 - Centro
- Telefone: (41) 3434-8024
- E-mail: saude@mirador.pr.gov.br
- Sistema de Informação em Saúde: Sistema de Informação em Saúde - SISA

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

Unidade Básica de Saúde - NIS II Mirador

Unidade Básica de Saúde - NIS I Quatro Marcos (Distrito)

Clinica Odontológica Mirador

Clinica Odontológica Quatro Marcos

EQUIPES DE SAÚDE

IDENTIFICADOR NIS	CODIGO	TIPO DE EQUIPE	NOME	UNES	ESTABELECIAMENTO
000003174	0001	71.638 - Equipe de Saúde da Família	ESB MIRADOR	2754368	NIS II MIRADOR
000001905	0001	79.63F - Equipe de Saúde da Família	ESF MIRADOR	2754368	NIS II MIRADOR

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UBS NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTOS	3º Quadrimestre				Total
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Consultas Médicas NIS II	300	315	302	312	1.229
Consultas de Especialistas	19	20	143	147	389
Pre-natal do 3º ao 6º mês	05	19	23	1	48
Atenção à Saúde	59	62	54	42	217
Gestante Gestante	18	133	134	136	491
Cirurgias	34	35	42	55	166
Administração de Medicamentos (pacotes)	367	363	377	393	1.500
Valias Consultas Nivel Médio - Técnico de Enfermagem - CSF	221	294	199	218	932
Valias Consultas Agencia Consultoria de Saúde	752	701	802	500	2.815

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UBS NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTOS	3º QUADRIMESTRE				TOTAL
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Consultas Odontológicas	119	129	125	111	484
Procedimentos Odontológicos (obstusões, extrações...)	277	218	114	204	813
Aplicação de (Exame local, aplicação de Flúor, Bóscio e Escovação supervisionada)	0	34	0	0	34
Atendimento de Consultas Especializadas	349	267	307	245	1.168
Número de Inspeções Sanitárias em Estabelecimentos	14	14	14	16	58
Atendimento de Consultas/Pacientes	17	09	13	10	49
Número de Demandas Resolvidas	03	03	02	07	15

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DAS UBS NIS II MIRADOR E NIS I QUATRO MARCOS

PROCEDIMENTOS	3º QUADRIMESTRE				TOTAL	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Exames de Laboratório	509	508	507	505	2.029	
FARMACIA	Atendimento Médicos	070	860	903	849	3.482
TFO	Passagens TFO	04	06	02	07	19
Hospedagem Casa de Apoio	04	05	02	07	18	
COLETA DE EXAMES	Número de Exames de Sangue Coletados	1.721	1.195	1.558	1.192	6.068

PRODUÇÃO DE SERVIÇOS REDE HOSPITALAR

PROCEDIMENTOS	3º Quadrimestre				Total
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Consultas Médicas	99	99	14	11	237
Número de Internações	05	10	14	11	40
Número de Cirurgias Eletivas	01	01	0	01	03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

Código	Descrição	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL ANUAL
3171.70.00.00.00	Ratão pela Participação em Consórcio Público	RS 5.105,06	RS 2.432.634,91	RS -	RS 2.437.740,00
3372.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 23.203,24	RS 27.630,64	RS -	RS 50.833,88
3390.33.00.00.00	Material de Consumo	RS 23.653,42	RS 11.850,22	RS -	RS 35.503,64
3390.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	RS 44.454,13	RS 730,00	RS -	RS 45.184,13
3390.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	RS 492,85	RS -	RS -	RS 492,85
3390.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	RS 60,00	RS 30,00	RS -	RS 90,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	RS 185.535,75	RS 11.431,00	RS -	RS 196.966,75
TOTAL		RS 349.995,64	RS 61.680,86	RS -	RS 411.676,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2021

DESCRIÇÃO	Índice Anual 2020	1º Quadrimestre - 2021	2º Quadrimestre - 2021	3º Quadrimestre - 2021	3º Quadrimestre - 2020
Percentual de Aplicação em SAÚDE	28,22%	23,87%	24,52%	23,33%	
Limite Mínimo em Aplicação na SAÚDE					15,00%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR 3ª AUDIÊNCIA DA SAÚDE BOLETIM DIÁRIO DE TESOUREARIA - (B . D . T .)

PERÍODO	BANCOS	SALDO ANT.	DEPÓSITOS	RETRAIÇAS	SALDO ATUAL
01/09/2021 a 31/12/2021	B do Brasil - 13069-9 - FMS 15% Saúde	RS 6.727,03	RS 2.438.245,98	RS 2.432.634,91	RS 11.338,00
	B do Brasil - 13370-5 - FMS Alameda Saúde	RS 21.122,30	RS 346,96	RS -	RS 21.469,26
	B do Brasil - 13069-9 - FMS Saúde	RS 2.432,63	RS 2.064,81	RS -	RS 4.497,44
	B do Brasil - 21451-5 - FMS Custeio SUS	RS 18.830,71	RS 1.595.357,77	RS 1.613.288,48	RS 1.000,00
	B do Brasil - 21459-0 - FMS Investimento SUS	RS 42.434,51	RS 419.217,44	RS 286.811,72	RS 224.840,23
	Caixa Econômica Federal - 0054 - FMS Custeio	RS 29.796,17	RS 150.920,05	RS 113.937,19	RS 66.779,03
	Caixa Econômica Federal - 067-S - FMS APSUS	RS 16.626,30	RS 29.550,29	RS 31.862,00	RS 14.314,59
TOTAL EM 31/12/2021		RS 134.607,02	RS 4.638.733,30	RS 4.430.999,11	RS 339.742,11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR Estado do Paraná BALANÇETE DA SAÚDE - CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇETES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

R E C E I T A		D E S P E S A	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
Fonte 000 - Recursos Livres	1.369.930,92	3171.70.00 - Rato pela Part. em Consórcio Público	81.034,46
Fonte 303 - Receita 15% Saúde	2.741.913,32	3190 - 11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1.833.061,70
Fonte 304 - Alotação Fundo de Saúde	21.454,22	3190 - 13.00 - Obrigações patronais	376.739,69
Fonte 404 - Bico Cust. de Apoio e Ser. Píb. Saúde	714.286,65	3211.70.00 - Rato pela Part. em Consórcio Público	41.462,31
Fonte 500 - Rec. Inv. Inv. Atensão Primária - APSUS	8.530,51	3372.39.00 - Outros Ser. Terceiros - P. Jur. Civ.	233.434,05
Fonte 518 - Bico de Investimento do SUS	201.268,69	3390.14.00 - Diárias	1.875,46
		3390.30.00 - Material de Consumo	755.296,57
		3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	380.213,73
		3390.33.00 - Passagens e Despesas Locom.	4.290,00
		3390.34.00 - Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	180.991,37
		3390.38.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Física	41.462,31
		3390.39.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica	66.458,68
		3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	16.100,90
		3390.46.00 - Auxílio-Alimentação	65.351,97
		3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	24.656,57
		3390.53.00 - Indenizações e Restituições	0,00
		4471.70.00 - Rato pela Part. em Consórcio Público	13,67
		4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	220.120,81
TOTAL DA REC. EXTRA-ORÇAMENTARIA	789,30	REC. E RECEB. DE 2021 (Fonte 000)	0,00
TOTAL DA REC. EXTRA-ORÇAMENTARIA	789,30	REC. E RECEB. DE 2021 (Fonte 000)	0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	249.838,50	SALDO PARA O MESMO PERÍODO	339.742,11
Banco	249.838,50	Banco	339.742,11
TOTAL GERAL	5.308.964,01	TOTAL GERAL	5.308.964,01

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ

AV. GUARA Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1091 - CEP 87840-000 - PARANÁ

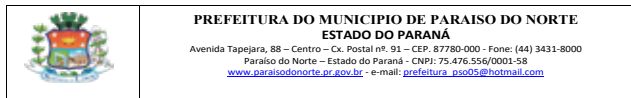
CNPJ: 01.087.7430001-03 - e-mail: secretaria@camamaradomunicipal.pr.gov.br

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara do Município de Mirador, estado do Paraná, faz saber que ficou aprovado em sessões extraordinárias realizadas nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2022 a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO 002/2022

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 5.

publicação legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 83780-000 – Fone: (41) 3431-8000
Paraná do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.479.559/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br – e-mail: prefeitura_paraíso@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Municipal nº 40/2022 de 03 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de títulos, e estabeleça normas destinadas a selecionar candidatos (as) para exercer **temporariamente** a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, providos pelo Regime Celetista no Município de Paraíso do Norte - PR, na forma da Lei Municipal nº 28/1993 alterada pela Lei 89/2014.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, pelas regras estabelecidas neste Edital, conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 40/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e pela Comissão Examinadora/Julgadora nomeada pela Portaria Municipal nº 41/2022 de 03 de fevereiro de 2022, no que couber.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 O contratado por este Edital atuará e desenvolverá suas atividades nas Unidades de Saúde em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site <https://paraisionorte.atende.net> e no Jornal Diário do Noroeste.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

2.1 O emprego, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H mensal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Enfermagem	40 h	04	R\$ 1.491,09	Curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, Registro no COREN e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” ou superior em situação regular

2.2 O candidato que não possuir os requisitos mínimos, será eliminado no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos do contratado temporariamente:

a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.

b) férias e 13ª proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os contratados temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelo contratado serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada no período compreendido entre os dias 21 de fevereiro de 2022 até às 24h00min do dia 12 de março de 2022, exclusivamente pelo site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

4.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão do Cadastro de Física do Ministério da Fazenda – CPF/SNF;

c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

d) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) Diploma de conclusão do Curso de exigido para o emprego conforme item 2.1;

f) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem ou documento que comprove o efetivo registro e regularidade da situação cadastral expedida pelo próprio Conselho;

g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B” ou superior, em situação regular;

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá declarar as informações que referentes aos documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o emprego, e que possibilitem a avaliação, seleção e classificação do candidato.

4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Tendo em vista que a quantidade de vagas ofertadas para o emprego não atinge a quantidade mínima exigida pela legislação, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e aprovação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 Conforme determinado pela Lei Municipal nº 505/2021 - LEG, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos negros.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, pardo(s) ou afrodescendentes assim auto declarado pelo candidato este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3 O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, os candidatos deverão, no ato da inscrição, se auto declarar pretos ou pardos, conforme o questionário ou formulário pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

6.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 A contratação de candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

6.11 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item 6, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.13 O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.

6.14 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura do Município de Paraíso do Norte - PR para a apresentação dos documentos solicitados neste edital, deverá entregar o Formulário de auto declaração, que se encontra no anexo VI deste edital.

6.15 O formulário de auto declaração, que se encontra no anexo VI deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato.

6.16 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, conforme determinado no item 6 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste após o quinto dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

7.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

7.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://paraisionorte.atende.net>, conforme formulário do Anexo IV deste Edital.

7.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

7.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 13:30h do dia 23/03/2022, na Sala de Recursos Humanos do Município de Paraíso do Norte/PR, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro – em Paraíso do Norte/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. PROVA DE TÍTULOS

8.1.1 A prova de títulos consiste na demonstração do grau de escolaridade e, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora/Julgadora designada pela Portaria nº 41/2022.

8.1.2. Somente serão avaliados os documentos devidamente autenticados em cartório, legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

8.1.3 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela abaixo:

8.1.4 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade ficará limitada a 75,0 (setenta e cinco) pontos.

8.1.5 Tabela de Pontuação:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Graduação, na área de atuação do emprego concorrido.	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato.	5,0	10,0
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	7,5	15,0
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato.	10,0	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15,0	30,0

8.1.6 O candidato que apresentar Certificado/Título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, terá o título desconsiderado.

8.1.7 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.1.8 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.1.9 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.1.10 Cada título poderá ser aplicado em apenas um item da tabela de pontuação.

8.1.12 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do Item 7.1.6 deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.1.12 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.2 TEMPO DE SERVIÇO

8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço apenas exercido na mesma área de atuação para a qual o candidato estiver concorrendo no Presente Processo Seletivo.

8.2.2 A comprovação do exercício profissional se dará:

8.2.3 O Tempo de Serviço será pontuado até o limite de 10,0 (dez vírgula zero) pontos, considerando os arredondamentos, sendo 0,003 (três centésimos de milésimos) pontos para cada dia de Trabalho, até o limite de 10 (dez) anos, considerando o ano de 365 dias.

8.2.4 O candidato deverá informar o Tempo de Trabalho anterior ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo considerada data limite o dia de publicação do presente Edital.

8.2.5 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados, em Instituições Públicas e/ou Privadas no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

8.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos.

8.2.7 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

8.2.8 Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS, páginas de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais ou Recibo de Pagamento de Autônomo.

8.2.9 Pela apresentação de declaração original expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

8.2.10 Pelo ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em entidade pública Municipal, Estadual e Federal;

8.2.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.3 ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 Os títulos e comprovação de tempo de serviço poderão ser entregues das seguintes formas:

a) Entregues pessoalmente em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro no Município de Paraíso do Norte – Pr.

b) Enviados pelos Correios com Aviso de Recebimento – AR, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro - Município de Paraíso do Norte – Pr, Setor de Recursos Humanos.

c) Entregues através de procuração em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizada na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro no Município de Paraíso do Norte – Pr.

8.3.2 Os títulos e comprovação de tempo de serviço enviados pelos correios, entregues pessoalmente ou por procuração, terão o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de encerramento das inscrições para chegarem ao endereço acima.

8.3.3 Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após a data fixada no item 8.3.2.

8.3.4 Os envelopes recebidos pelos Correios após o prazo determinado no Item 7.3.2 não serão considerados.

8.3.5 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos será publicado no Jornal Diário do Noroeste até o terceiro dia útil seguinte à contagem dos títulos.

8.3.6 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de publicação do resultado no Jornal Diário do Noroeste.

8.3.7 O Recurso de que trata o item 7.3.6 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

8.3.8 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo IV parte integrante deste Edital.

8.3.9 Havendo Pedido de Recurso apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até três dias úteis após o término do prazo do pedido de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na divulgação da nota inicial, nota obtida na prova de títulos e nota obtida referente a tempo de serviço.

9.2 A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem decrescente de pontos.

9.3 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação obtida na Prova de Título e/ou no Tempo de Serviço que resultou na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso.

9.4 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação da Classificação Provisória, através do endereço eletrônico <https://paraisionorte.atende.net>. Serão aceitos recursos somente dentro deste período recursal.

9.5 Serão aceitos recursos referentes a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

9.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(s) que constituam objeto do mesmo, no Formulário de Recurso Anexo IV.

9.7 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no encaminhamento dos documentos e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria 41/2022, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade.

b) maior número de dependentes menores de 14 anos.

c) sorteio.

10.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 Será considerado aprovado o candidato que apresentar os requisitos mínimos exigidos no quadro do Item 2.1 deste Edital, que contará com a nota mínima inicial de 50,0 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.2 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

11.3 Após a constatação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no Jornal Diário do Noroeste.

11.4 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário do Noroeste.

11.5 O Recurso de que trata o item 10.4 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

11.6 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado – PSS ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.7 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicada, no Diário do Noroeste e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no Jornal Diário do Noroeste, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS e terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado através de Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

12.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

13. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional.

13.2 O exame admissional deve ser realizado e preenchido conforme Anexo III parte integrante deste Edital.

13.3 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral.

13.4 A avaliação médica compreenderá:

a) exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial). Glicose ou Glicemia – (laboratorial). Colesterol Total – (laboratorial). Triglicérides – (laboratorial).

b) avaliação clínica de aptidão física.

13.5 A não apresentação dos exames de auxílio-diagnóstico e avaliação clínica de aptidão física, importará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.6 O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem para o desempenho das funções descritas neste edital.

13.7 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo Município de Paraíso do Norte correrão a expensas do candidato convocado.

13.8 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.9 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

14. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato convocado no ato da contratação, deverá comprovar:

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



LEI Nº. 0558/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder executivo de Mirador a regulamentar o direito de alunos residentes no município de Mirador, regularmente matriculados em instituições de curso superior (3º grau) ou em cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte intermunicipal escolar universitário para o Município de Paranavai e Piraí do Norte.

Art. 2º. - O transporte escolar gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta no período noturno, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerá embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º. - A execução do transporte municipal universitário será realizado pelos veículos da Municipalidade, por empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios de licitação, bem como excepcionalmente, pelos veículos adquiridos através Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.816/2013.

Art. 4º. - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário ou profissionalizante.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

- Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- Comprovante de residência; e caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação;
- Cópia de documento de identificação com foto;
- Título de eleitor com domicílio eleitoral de Mirador;
- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, respondendo no caso de falsidade.

Art. 5º. - O beneficiário deverá apresentar quadrimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual esteja vinculado, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), perdendo o benefício em caso de negativa;

Art. 6º. - Competirá à Secretaria Municipal de Educação exercer controle e fiscalização dos beneficiários, com deferimento e acompanhamento dos requisitos exigidos.

Parágrafo Único - Admite-se a possibilidade da elaboração de normativas para organização dos passageiros e distribuição dos estudantes para fins de organização, respeitando os critérios citados no caput deste artigo.

Art. 7º. - A manutenção e desenvolvimento do Transporte Municipal Universitário, e/ou contratação, ocorrerá por dotação orçamentária própria.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	03.775.336/0001-14	Lote 01: 03, 06 e 08	7.316,80
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - EPP	04.738.849/0001-18	Lote 01: 01, 02, 04, 05, 07, 09 e 10 Lote 02: 31 a 40 Lote 04: 41 a 50	267.968,30
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	04.035.561/0001-40	Lote 03: 21 a 30	50.443,10
PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	11.420.136/0001-77	Lote 06: 51	161.820,00

Alto Paraná-PR., 16 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 8/2022
- Licitação Nº : 3/2022
- Modalidade : Dispensa;
- Data Homologação : 16/02/2022
- Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CORTINAS, TECIDOS, TOALHAS E JOGOS DE TAPETE, DESTINADAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULMIRA BELTRAME e 20 (vinte) varões para cortina (2metros/28mm) do Projeto Piá

12.365.0041.2.022 - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zulmira Beltrame
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%

08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.244.0081.2.065 - Manut. Atividades do Centro de Referência - CRAS
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: NOVO LAR XNOVAIS LTDA. EPP

CNPJ/CPF: 95.448.155/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA CORTA LUZ - LARGURA: 3 m e ALTURA: 2,30 m		8,00	RS 299,00	RS 2.392,00
1	TOALHA DE BANHO		20,00	RS 35,90	RS 718,00
1	VARÃO PARA CORTINA 2m		20,00	RS 38,90	RS 778,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.888,00

Tamboara, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 8/2022
- Licitação Nº : 3/2022
- Modalidade : Dispensa;
- Data Homologação : 16/02/2022
- Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CORTINAS, TECIDOS, TOALHAS E JOGOS DE TAPETE, DESTINADAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULMIRA BELTRAME e 20 (vinte) varões para cortina (2metros/28mm) do Projeto Piá

12.365.0041.2.022 - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zulmira Beltrame
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%

08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.244.0081.2.065 - Manut. Atividades do Centro de Referência - CRAS
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: F. S. MOVEIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.555.427/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA CORTA LUZ - LARGURA: 4,20 m e ALTURA: 2,50 m		8,00	RS 367,89	RS 2.943,12
1	VARÃO PARA CORTINA 4m		12,00	RS 67,74	RS 812,88
1	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO		11,00	RS 53,94	RS 593,34

Valor Total Homologado - R\$ 4.349,34

Tamboara, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 8/2022
- Licitação Nº : 3/2022
- Modalidade : Dispensa;
- Data Homologação : 16/02/2022
- Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CORTINAS, TECIDOS, TOALHAS E JOGOS DE TAPETE, DESTINADAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ZULMIRA BELTRAME e 20 (vinte) varões para cortina (2metros/28mm) do Projeto Piá

12.365.0041.2.022 - Manut. da Educação Infantil - CMEI Zulmira Beltrame
12.361.0042.2.024 - Manut. da Educação Básica - 25%

08.244.0081.2.019 - Manut. do Setor de Assistência Social
08.244.0081.2.065 - Manut. Atividades do Centro de Referência - CRAS
08.243.0080.6.075 - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: CASAS LOANDA LTDA

CNPJ/CPF: 81.033.441/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA CORTA LUZ - LARGURA: 2,60 m e ALTURA: 1,70 m		4,00	RS 219,00	RS 876,00
1	ATALANHADO OXFORD		50,00	RS 12,90	RS 645,00
1	TOALHA DE ROSTO		20,00	RS 15,20	RS 304,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.825,00

Tamboara, 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3477-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de 01(uma) tenda instalada, com 5x10 metros de altura e com lona na cor branca, 20 metros de fechamento em lona (cortina) para tenda, para o Município de Alto Paraná-PR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 017/2022 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a Aquisição de 01(uma) tenda instalada, com 5x10 metros de altura e com lona na cor branca, 20 metros de fechamento em lona (cortina) para tenda, para o Município de Alto Paraná-PR. Conforme detalhamento:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação - Material	P. Unit.	Total
01	01	Unid.	Aquisição de 01(uma) tenda instalada, com 5x10 metros, 3 metros de altura, 20 metros de fechamento em lona (cortina), cobertura em lona branca, estílo piramidal, coberto com PVC, com base e estrutura metálica na cor cinza, composta de calhas inteiriças, laterais reforçadas em treliças (escoamento de água). Péis de sustentação laterais com 2,5m de altura, em perfis metálicos, travados com cabo de aço ou cordão chumbador mecânico expansivo ou pino de chão e múltiplas fixadas com hastas metálicas.	17.500,00	17.500,00
				Total R\$	17.500,00

Com Dispensa de Licitação, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo pagos à vista após a execução dos serviços, com Recursos Vinculados Saúde (15%), junto a Secretaria de Saúde, com entrega imediata em favor da empresa **MMA-ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81.**

Alto Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe em favor empresa **MMA- ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ/MF Nº 31.467.761/0001-81.** Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Alto Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pananal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

DIF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81
CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04
FONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 02.916.696/0001-54
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.438.123/0001-89
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.550.166/0001-69
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49
CIRURGICA ITAMBE EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20
AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 10.969.890/0001-26
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.470.877/0001-05
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06
RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.905.076/0001-90
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP - CNPJ: 24.586.988/0001-80
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.385.113/0001-78
A.D. DAMINELLI EIRELI - CNPJ: 10.749.758/0001-80
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS EIRELI - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Querência do Norte Pr, 17 de Fevereiro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pananal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 016/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

INEXATIDÃO DO CONTRATO Nº. 030/2022

VENCIMENTO 11/02/2023

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EXPRESSO MARINGÁ LTDA CNPJ: 79.111.779/0001-72, Avenida Monteiro Lobato, 473, sala 06, Zona 08, CEP 87.050-280, Maringá PR, denominada CONTRATADA.

- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA FORA DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1 - LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS	SVS	1	RS 50.000,00	50.000,00	EXPRESSO MARINGÁ LTDA
					TOTAL:	50.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), fixo e irrevogável.

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos e serviços objeto deste contrato serão realizados em no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após emissão de requisição emitida pela Divisão de Compras da Saúde.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 11 de Fevereiro de 2.022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

Antonio de Lanna
contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-86

DECRETO Nº. 5801/2022

SÚMULA: NOMEIA DONIZETE PEREIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - HANDEBOL

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.779/2017;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. **DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 5.176.817-5/SSPPR e CPF nº 865.616.509-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTE AMADOR - HANDEBOL** correspondente ao símbolo CC2, nos termos da Lei nº 1.779/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2022 revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZESESSE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-86

DECRETO Nº. 5802/2022

SÚMULA: NOMEIA SÉRGIO DE AZEVEDO SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL